

Lei 4277 (Municipal)

LEI nº 4.277, de 24 de julho de 2009

Institui no Calendário Oficial de festas e eventos do Município de Contagem o Dia Municipal da Parada do Orgulho “LGBT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído oficialmente no calendário de festas e eventos do Município de Contagem, o Dia Municipal da Parada do Orgulho LGBT – lésbicas, gays, bi e transexuais, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de agosto.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal organizará atividades referentes ao caput deste artigo, de caráter educativo e informativo, visando à construção de uma cultura de respeito à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, direitos humanos e cidadania LGBT.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de julho de 2009.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem